



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ordem do Dia

Em sessão do dia 22 de Agosto de 19 77
esta casa deliberará sobre os seguintes assuntos:-

2ª discussão: projeto de lei
nº 19/77

autoriza a abertura de crédito
suplementar.

autor: Executivo Municipal

Sala das Sessões em 15 de agosto de 19 77

Reusiguer
PRESIDENTE

E



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 354/77.-

Lapa, 04 de agosto de 1977

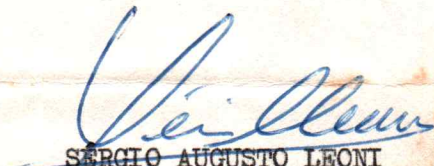
Senhor Presidente:

As Comissões
competentes
e missão
respeitadas por
v. Ex.ª e 8/08/77
S. A. L.

Tenho a honra de encaminhar a V.Exª, para apreciação e posterior dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 019/77, acompanhado da necessária Justificativa.

Se dentro do prazo de 45 dias, a contar da data de recebimento deste ofício, o Projeto de Lei acima citado não for solucionado por esse Legislativo, será o mesmo aprovado de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 62, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná.

Ao ensejo, renovo a V.Exª os meus protestos de estima e distinta consideração.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. NELSON ACCIOLY CALDERARI
DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 019/77

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

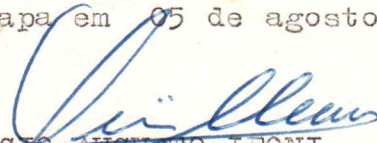
ORGÃO-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA-DIVISÃO DE SAÚDE
FUNÇÃO-SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA -SANEAMENTO
SUB-PROGRAMA-SANEAMENTO EM GERAL
PROJETO- Construção de galerias pluviais
Dotação: 0701.13764481.06
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.1.0 -Obras Públicas
-Construção de galerias pluviais.....Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do total cancelamento, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNID. ORÇ.-DIVISÃO DE SAÚDE
FUNÇÃO -SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA-SAÚDE
SUB-PROGRAMA-ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA
PROJETO -Reequipamento da Unidade
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações
-Aquisição de veículosCr\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa em 05 de agosto de 1977


SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/77

Senhor Presidente:

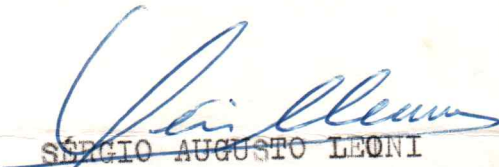
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação e consequente deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei incluso que dispõe, sobre a autorização para a abertura de crédito suplementar, destinado ao pagamento de despesa que especifica.

Na reformulação do programa de aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o corrente exercício, nos termos do Decreto Federal nº 77565, de 10.05.76, incluiu-se projeto novo, considerado prioritário, com vistas à construção de galerias pluviais nos trechos das seguintes vias urbanas: Avenida Manoel Pedro; ruas Marechal Floriano, Eufrazio Côrtes e Cândido Rondon; travessas Rui Barbosa e Abgail Côrtes; mediante exclusão de projeto já aprovado que se destinava à aquisição de uma Kombi-Ambulância para o serviço de saúde, porém desnecessário, em virtude de a municipalidade já dispor de veículos dessa natureza.

Os recursos indicados no art. 2º, a serem utilizados para a abertura do crédito em apreço, são originários do próprio orçamento, conseqüentes à anulação no setor de saúde da dotação consignada para a aquisição de veículos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência os protestos de meu alto apreço e distinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa em 05 de agosto de 1977


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 018/77

O projeto retro está revestido das formalidades legais e constitucionais, consubstanciado na Lei Federal nº 4320/64, que regulamenta a matéria de origem financeira, ou seja Lei de Meios para os Municípios. Quanto a oportunidade o plenário é soberano para decidir.

É o parecer

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1977

Cesar Augusto Leoni
Presidente

Ademir Gonçalves

Membro

João Carlos Ganzert
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS

Projeto de Lei 19/77

O projeto retro está de acordo com a Lei que regulamenta a abertura de créditos adicionais. Lei Federal nº 4320/64 e prevê os recursos necessários para o atendimento das despesas que especifica.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1977

Miguel Dawagi
Presidente

Miguel Batista

Membro

João Carlos Ganzert
membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 020/77*

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ - A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA - DIVISÃO DE SAÚDE

FUNÇÃO - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA - SANEAMENTO

SUB-PROGRAMA - SANEAMENTO EM GERAL

PROJETO - Construção de galerias pluviais

Dotação: 0701.13764481.06

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

- Construção de galerias pluviais.....Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do total cancelamento, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

UNID. ORÇ. DIVISÃO DE SAÚDE

FUNÇÃO - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA - SAÚDE

SUB-PROGRAMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA

PROJETO - Reequipamento da Unidade

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

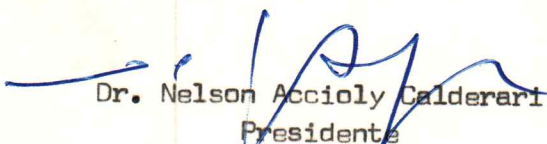
4.1.0.0 - Investimentos

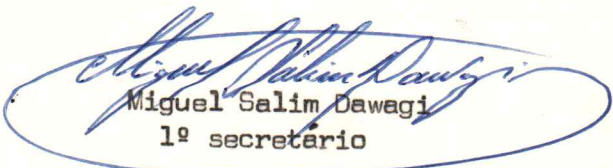
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

- Aquisição de veículos.....Cr\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de agosto de 1977


Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente


Miguel Salim Dawagi
1º secretário